



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 168/2026
EMENTA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 168/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, mediante licitação na modalidade leilão, conforme relação constante no Anexo Único da proposição.

A proposta tem por finalidade viabilizar a alienação de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis para a Administração Pública Municipal, incluindo veículos, motocicletas, ônibus, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares, eletrodomésticos, máquinas e sucatas diversas. Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, os bens não mais atendem às necessidades administrativas, seja em razão do desgaste pelo uso, da obsolescência tecnológica ou dos elevados custos de manutenção e armazenamento, tornando inconveniente sua permanência no patrimônio público municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo na competência administrativa do Município para gestão e administração de seu patrimônio público, inclusive quanto à alienação de bens móveis inservíveis, observados os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Nos termos do projeto, a alienação será realizada mediante licitação na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a alienação de bens móveis da Administração Pública, assegurando publicidade, competitividade, transparência e igualdade de condições aos interessados. A autorização legislativa mostra-se juridicamente adequada para conferir



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

segurança formal à baixa patrimonial e à alienação dos bens públicos relacionados no Anexo Único.

A proposta visa promover adequada gestão patrimonial da Administração Pública Municipal, destacando-se: alienação de bens móveis inservíveis ou economicamente desvantajosos; redução de custos com manutenção, guarda e conservação; racionalização da gestão patrimonial pública; prevenção de deterioração adicional de ativos sem utilidade administrativa; observância aos princípios da eficiência e economicidade; possibilidade de conversão dos ativos ociosos em receita pública. Conforme descrito na mensagem do Executivo (página 1), a permanência dos bens no patrimônio municipal gera despesas desnecessárias e compromete a eficiência da administração patrimonial, razão pela qual se justifica sua alienação mediante procedimento competitivo regular.

A proposição contempla a alienação de 41 lotes de bens móveis, compreendendo veículos, ônibus, motocicletas, equipamentos, mobiliários e sucatas diversas. Entre os itens relacionados constam: veículos leves e utilitários; caminhões e ônibus; motocicletas; equipamentos de informática (aproximadamente 1.114 itens); equipamentos hospitalares; máquinas industriais; eletrodomésticos; sucatas diversas. A alienação poderá gerar ingresso de receita patrimonial ao Município, além de reduzir custos operacionais associados à manutenção e armazenamento dos bens atualmente ociosos.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de adoção célere das providências administrativas para alienação dos bens inservíveis e racionalização da gestão patrimonial municipal.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 168/2026 apresenta regularidade jurídica e administrativa, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao promover gestão patrimonial eficiente, racionalização administrativa, redução de custos operacionais e adequada destinação de bens públicos inservíveis.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 168/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, regularidade administrativa e relevante interesse público.

FABIO BRITO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR